



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017 – Questionamentos e Respostas

Objeto da licitação: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução dos serviços de engenharia de **dragagem por Resultado no Porto de Mucuripe no Município de Fortaleza/CE** e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Questionamento 1

Devido à complexidade da documentação técnica fornecida, a ETCO Ltda. peça respeitosamente a ilustre COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MTPA do Porto de Mucuripe o adiamento do prazo de entrega das propostas de 30 dias corridos?

Resposta 1:

Considerando o seguinte:

- 1) Que o prazo de 15 (quinze) dias úteis disponibilizados pela Comissão de Licitação para conhecimento do certame, estabelecido entre a data de publicação do Aviso de Licitação no DOU em 20/11/2017 e a previsão de abertura das propostas em 11/12/2017, está em conformidade com item a) do inciso II do art. 15 da Lei 12.462/2011 - RDC;
- 2) Que o disposto constante no item 5 do Edital RDC 2-2017 prevê a possibilidade de visita técnica à área da obra, e;
- 3) Que as informações fornecidas pela Comissão de Licitação no Edital RDC 02-2017, no Projeto Básico, Anexos (Plantas e Sondagens) e na CPU apresentam as informações necessárias para a compreensão do objeto.

Entende-se que não há motivação, conforme o pleito apresentado pela empresa ETCO – Serviços de Dragagem e Consultoria Ltda., para o adiamento por mais 30 (trinta) dias do prazo de apresentação das propostas.

Questionamento 2:

PERGUNTA GERAL: poderá MTPA / MUCURIBE admitir, nas respectivas planilhas de composição de preço, a correção dos quantitativos e custos, de acordo os requisitos legais, operacionais e administrativos vigentes conforme relato abaixo?

“TR p. 59

6.1 JUSTIFICATIVA PARA O CÁLCULO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

*Conforme estabelece o inciso II § 2º do art. 9º da Lei nº 12.462, de 05/08/2011, o orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento. Na elaboração da Composição de Preços Unitários – CPU, o INPH/MTPA se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (p. exemplo **CIRIA** – A guide to cost standards for dredging equipment – R N Bray, A D Bates & J M Land) e fontes nacionais pertinentes a este ramo”*

Resposta 2:

Conforme o item 13.3.2 do Edital RDC Eletrônico nº 02/2017, a Planilha Orçamentária deverá conter os grupos, discriminações, unidades de medição e quantidades exatamente nos termos definidos no **Anexo V**, não sendo permitida nenhuma alteração pelo Licitante. Todavia, os volumes iniciais a serem executados, definidos na planilha orçamentária, deverão ser verificados na fase de Projeto Executivo e poderão sofrer adequações em função de ajustes decorrentes de levantamento hidrográfico inicial, necessário para aferição de quantitativos que serão efetivamente realizados.

Questionamento 3:

Considerando que: a draga Backhoe, especificada de acordo com as características de execução destes serviços, somente é encontrada no mercado internacional, ou seja, necessariamente de bandeira estrangeira; e que, pela legislação brasileira (Decreto-Lei 037-1966), a sua operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras se enquadra no regime aduaneiro especial de importação, sujeita ao pagamento dos impostos de importação proporcionais ao tempo de operação, atualmente vigente o percentual de 64,34% por cada 100 meses, incidentes sobre o valor CIF do bem importado, os quais não foram incluídos na CPU dos serviços de dragagem e de mobilização/desmobilização da draga;

Está correto entender que deveriam ser considerados nas planilhas os valores dos equipamentos internados no Brasil após pagamento dos impostos de importação ou proporcionais, e não a tabela **CIRIA** referente a preços / custos externos sem impacto do “Custo Brasil”

Resposta 3:

Assim sendo, o orçamento **estimado** pela Administração serve para subsidiar os parâmetros **máximos** do valor global da proposta a ser apresentada. Essa deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução do objeto contratado. Como o julgamento da proposta é com base no **maior desconto**, cabe a licitante se responsabilizar por esse, pelo preço global ofertado e pela execução total dos serviços, de acordo com o Edital e seus anexos.

Questionamento 4:

TR p 69:

Para início dos serviços de dragagem, a Contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar

automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

PERGUNTA: Está correto entender que a draga Backhoe sendo uma balsa estacionaria que não tem cisterna nem sistema de descarte, poderia ser dispensada do rastreamento satelital e ser localizada pelo sistema AIS instalado a bordo?

Resposta 4:

Não. Para início dos serviços de dragagem, a Contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas), conforme descrito no item 13.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Questionamento 5:

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS – CPU

Referência: Relatório INPH 021/2017 – Rev.00

Base: Setembro/2017.

p. 2: *Para a execução desta CPU calcularemos o custo unitário considerando o arranjo (Draga Backhoe + batelão de carga + embarcação de apoio (EA)) Preço estimado da draga tipo (CIRIA)**

PERGUNTA: Está correto entender que deveriam ser considerados nas planilhas os valores dos equipamentos internados no Brasil após pagamento dos impostos de importação ou proporcionais, e não a tabela **CIRIA** referente a preços / custos externos sem impacto do “Custo Brasil”

Resposta 5:

O Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, conforme item 13.4 do Edital RDC Eletrônico nº 02/2017.

Questionamento 6:

p 3: *Serão adotadas 02 (duas) tripulações marítimas, trabalhando no regime de 30 x 30 dias.*

Considerando que: O regime de operação da draga Backhoe será, necessariamente, de 24 horas / dia e 07dd / semana, ou seja, pela prática marítima, em dois turnos diários de trabalho de 12 horas cada, e com os 02 operadores principais (estrangeiros) por turma [além do supervisor]. A draga backhoe NÃO TEM alojamento a bordo, significando que cada dia tem troca de turma (12 h). Com o regime 30 x 30 dd, precisa-se de 4 (quatro turmas) total. [valido também no regime 12 x 36 horas, opcional]

Está correto entender que deveriam ser considerado nas planilhas o custo de QUATRO TRIPULAÇÕES e não 2?

Resposta 7:

O orçamento **estimado** pela Administração serve para subsidiar os parâmetros **máximos** do valor global da proposta a ser apresentada. Essa deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução do objeto contratado. Como o julgamento da proposta é com base no **maior desconto**, cabe a licitante se

responsabilizar por esse, pelo preço global ofertado e pela execução total dos serviços, de acordo com o Edital e seus anexos.

Questionamento 8:

Considerando que: Não existe no Brasil draga backhoe tal especificada no TR. Unicamente dragas de bandeira estrangeira. Assim que não existe no Brasil operadores qualificados para draga backhoe de grande porte.

PERGUNTA: Está correto entender que deveriam ser considerado nas planilhas o custo dos operadores estrangeiros?

Resposta 8:

O Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, conforme item 13.4 do Edital RDC Eletrônico nº 02/2017.

Questionamento 9:

P 6: CÁLCULO DO CUSTO ESTIMADO OPERACIONAL MENSAL – DRAGA BACKHOE

Está correto entender que deveriam ser considerado nas planilhas o custo anexos dos tripulantes tais: alojamento, rancho, etapa, traslado e outros?

Nota: Essas perguntas são validas também para batelões de bandeira estrangeira.

Resposta 9:

Na elaboração da proposta de preço é necessário que a licitante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços necessários para cumprir plenamente o objeto a ser contratado. reter

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, Praticagem, serviços portuários, inclusive a elaboração e revisões de projeto executivo, entre outras será por conta da Contratada, conforme descrito no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Questionamento 10:

P 15: CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA BACKHOE

Considerando que:

(a) a draga precisa ser preparada para reboque (sea fastening), com o recolhimento dos Spuds, a retirada de alguns acessórios e solda no convés dos equipamentos pesados, (necessidade de guindaste), proteção e estanqueidade das janelas (tampas metálicas) e de todos os acessos no casco, implicando 7 dias de trabalho intensivo da tripulação.

(b) na chegada tem que reerguer os spuds, retirar os sobressalentes do convés, re ativar os sistemas: 5 dias

(c) A draga NÃO É AUTOPROPELIDA, necessitando assim o uso de rebocador.

(d) o rebocador da draga Backhoe quanto as normas de engenharia naval, adotadas pelas autoridades marítimas, sociedades classificadoras e seguradoras internacionais, estabelecem a potência mínima de 3.600 hp para o rebocador.

(e) A seguradora limite a velocidade máxima de reboque em 4,00 nós, que na prática, equivale à velocidade média inferior a 3,5 nós;

(f) o rebocador deve ser contratado e presente 2 dias antes da viagem para inspeção da seguradora estrangeira e de cabo passado pelas autoridades marítimas;

(g) o rebocador deve retornar de escoteiro para a base;

PERGUNTA: Está correto entender que deveriam ser considerado nas planilhas o custo do rebocador além de corrigir os valores dos tempos de mob / desmob: Sea fastening, reboque, defastening.

Resposta 10:

Na elaboração da proposta de preço é necessário que a licitante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços necessários para cumprir plenamente o objeto a ser contratado.

Questionamento 11:

PERGUNTA: Está correto entender que deveriam ser considerados / estabelecido também valores de horas paradas por causa de fatores alheios à operação de dragagem, tais como provocados por autoridades, a meteorologia [ventos force 3 e acima], a movimentação de navios etc.?

Resposta 11:

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento, quando couber. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos deste processo de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, Praticagem, serviços portuários, inclusive a elaboração e revisões de projeto executivo, entre outras será por conta da Contratada.

Questionamento 12

Após uma análise detalhada da documentação deste RDC concluímos que podemos otimizar a execução da obra dentro do orçamento e do cronograma proposto com a utilização de uma Draga Auto-Transportadora (TSHD) em combinação com a Draga Escavadeira Hidráulica (BHD). Esta metodologia pode ser adotada?

Em caso afirmativo podemos desconsiderar a utilização dos batelões para transporte do material dragado para a área de Bota-Fora?

Resposta 12:

Acerca do questionamento temos a manifestar que é possível, atendendo-se ao estabelecido no Título “7 Proposta de Preço”, do Termo de Referência:

“A licitante poderá propor a alocação de equipamentos diferentes dos discriminados no Projeto Básico, desde que assegure a execução dos serviços de dragagem dentro dos prazos máximos definidos, apresentando demonstrativo de cálculo das produtividades mensais mínimas para os equipamentos propostos, conforme estabelecidas no item 13.2.2 deste Termo, a ser submetido à análise e aprovação do INPH/MTPA.”

Questionamento 13:

Favor enviar copia das instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

Referencia:

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO / ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO NO PORTO DE FORTALEZA/CE

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.2 SUSTENTABILIDADES AMBIENTAIS

Pag. 44 de 113

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

Resposta 13:

Deverão ser observadas as diretrizes definidas no âmbito do licenciamento ambiental dos serviços que compõem o objeto deste Edital, incluindo as condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental e demais recomendações feitas pelo órgão licenciador através de pareceres técnicos e notificações.

Também deverão ser respeitadas quaisquer orientações, exigências ou restrições operacionais feitas pelo órgão licenciador no decorrer da execução das obras, sob pena da Contratada ser responsabilizada por eventuais sanções aplicadas devido a infrações cometidas. Além disso, também deverão ser observadas as disposições da legislação vigente pertinentes às operações de dragagens realizadas em território nacional, inclusive no que se refere ao tratamento dos resíduos gerados pela embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

A Contratante será responsável pela execução do Gerenciamento Ambiental do empreendimento, para atendimento à licença ambiental referente aos serviços objeto da licitação, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE.

Questionamento 14:

Favor enviar copia da licença ambiental referente aos serviços objeto da licitação, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará –

SEMACE, para efeito da execução do Gerenciamento Ambiental do empreendimento.

Referencia:

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO / ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO NO PORTO DE FORTALEZA/CE

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.2 SUSTENTABILIDADES AMBIENTAIS

Pag. 45 de 113

A Contratante será responsável pela execução do Gerenciamento Ambiental do empreendimento, para atendimento à licença ambiental referente aos serviços objeto da licitação, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE.

Resposta 14:

A licença Ambiental está disponibilizada no Anexo XX do Edital RDC Eletrônico nº 02/2017.

Questionamento 15:

Favor enviar copia dos procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela autoridade portuária.

Referencia:

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO / ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO NO PORTO DE FORTALEZA/CE

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETO EXECUTIVO

13.2 ESPECIFICIDADES

Pag. 69 de 113

A contratada devera seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela autoridade portuária.

Resposta 15:

Deve ser seguido o Edital, conforme descrito no item 13.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Procedimento adicionais serão informados posteriormente pela Autoridade Portuária.

Questionamento 16:

As batimetrias mostram uma área adjacente às áreas 03 e 05 com profundidades inferiores a 13,0 (Área D no plano em anexo). Entendemos que esta área não deve ser dragada.

Favor confirmar o entendimento. Anexo plano: BRFOMU-2-V-001-0-A3-171123

Referencia:

Anexo II – Projeto Básico

Anexos Parte 4 Plantas

Plano: INPH-199-60-B Rev.00

Resposta 16:

O entendimento está correto.

Questionamento 17:

Entendemos que não ha estratos rochosos no alcance dos serviços que não podem ser dragados com o equipamento proposto no projeto básico.

Favor confirmar o entendimento.

Referencia:

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO / ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO NO PORTO DE FORTALEZA/CE

4. OBJETO

4.1 ETAPAS DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM

Pag. 54 de 113

De acordo com o Projeto Básico, o material a ser dragado e transportado até a área de disposição oceânica é caracterizado por areias e lamas que se alternam verticalmente em pacotes, a considerar suas generalidades e resistências determinadas com ensaios geotécnicos e índices de penetração.

Resposta 17:

O entendimento está correto. Considerando que os serviços foram orçados para a execução de dragagem de areias e lamas, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (CPU) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento, conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

Entretanto, a Contratada deverá avaliar a necessidade de realização de sondagens à percussão e mistas, estudos geológicos, geotécnicos e geofísicos adicionais, dentre outros que julgar necessários, nas áreas consignadas a dragar, com vistas a garantir o atingimento das profundidades estabelecidas no Projeto Básico. A mencionada avaliação deverá ser apresentada por meio de relatório técnico conclusivo, sendo anexado à metodologia executiva do Projeto Executivo

Questionamento 18:

Nós recebemos as plantas dos levantamentos batimétricos, mono-feixe, multi-feixe e sísmica feitos no local. Gostaríamos de receber os dados brutos desses levantamentos, de preferência no formato .xyz.

Resposta 18:

O arquivo de nome “*Projeto XYZ – Fortaleza*”, contemplando os dados solicitados encontra-se disponibilizado no sito deste MTPA – www.transportes.gov.br, link “*Licitações e Contratos*”, “*Licitações na Modalidade RDC (Arquivos para download)*”.

Questionamento 19:

Existe algum cabeamento / fiação / encanamento submersos, ativos ou inativos, na área de dragagem ou em suas proximidades?

Resposta 19:

Conforme Item 17 Anexo I do Edital, no caso de ocorrência de objetos estranhos encontrados nas áreas a dragar, que a Contratada não julgue possível remover imediatamente, esta deverá, às suas expensas:

- Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;
- Notificar a Fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pela Contratada;
- Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela Fiscalização.

A Contratada deverá avaliar a necessidade de realização de sondagens à percussão e mistas, estudos geológicos, geotécnicos e geofísicos adicionais, dentre outros que julgar necessários, nas áreas consignadas a dragar, com vistas a garantir o atingimento das profundidades estabelecidas no Projeto Básico. A mencionada avaliação deverá ser apresentada por meio de relatório técnico conclusivo, sendo anexado à metodologia executiva do Projeto Executivo.

Questionamento 20:

Entendemos que caso venham a ocorrer condições geológicas diferentes, que impliquem em dificuldade de remoção superior as do solo descrito no Edital ou Ante-Projeto, a Contratada terá direito de requerer remuneração adicional, compatível com grau de dificuldade para remover esses solos. Está correto nosso entendimento?

Resposta 20:

Considerando que os serviços foram orçados para a execução de dragagem de areias e lamas, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (CPU) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento.

Questionamento 21:

Entendemos que o Cliente é responsável pela solicitação e obtenção das Licenças de Instalação e Licenças Ambientais de quaisquer espécie, inclusive aquelas relativas ao descarte dos materiais dragados. Está correto nosso entendimento?

Resposta 21:

O entendimento está correto.

Questionamento 22:

Entendemos que o Cliente é responsável pela solicitação e obtenção da Licença para Dragagem da área, junto a Capitania dos Portos. Está correto nosso entendimento?

Resposta 22:

Não. A obtenção de licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos estão a cargo da Contratada, conforme definido no item 3.1 do Anexo I do Edital, a saber:

“Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

– São todos os serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo da Contratada, as suas expensas, para viabilizar a entrega dos serviços conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, de alteração de posicionamento de sinalização náutica, de levantamentos hidrográficos, reuniões entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada, estudos geológicos e geotécnicos adicionais, estudos de manobrabilidade licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras, correntes, pedras de enrocamento existentes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.”

Atenciosamente,

Antônio Augusto de Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 4.348, de 16/11/2017